



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº 069/2008-MP/PA, DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DECORRENTE DE GARANTIA DOS MÓVEIS QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA MOBRAN INDÚSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça em exercício, **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 004920002-04 e Cédula de Identidade nº 2045062-SSP/PA, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a empresa **MOBRAN INDÚSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA**, portadora do CNPJ nº 03.705.186/0001-72, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 2774, Bairro Planalto, Belo Horizonte- MG, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. **ALEXANDRE RAMOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no RG nº. 1342789 SSP/PA, e portador do CIC/MF nº 377.248.192-20, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Diogo Mória, nº. 893, bairro do Umarizal, CEP: 66055-170, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de Inexigibilidade de Licitação, vinculada ao Processo nº 1807/2008-SGJ-TA (Prot. nº 32083/2008) e tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e as alterações das Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Lei Estadual nº 5.416/87, Código de Defesa do Consumidor, bem como, normas públicas e privadas que subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia dos móveis anexos a este Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA-DO PRAZO DE ENTREGA E DO CONTRATO

3.1- O prazo de entrega do objeto licitado será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

3.2- O prazo da garantia será conforme o especificado na cláusula nona, I.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de **R\$-111.988,35** (Cento e onze mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA - MOBRAN**, no Banco do Brasil, Agência nº 3394-4, Conta-corrente nº. 6557-9, até o 5º(quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria da Fazenda, após a entrega dos móveis, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelas Divisões de Patrimônio e Arquitetura, os quais observarão as especificações exigidas na Tomada de Preços e anexos, fornecendo documento de recebimento definitivo.

Parágrafo Único - Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas da presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: - 12101.0309212376.036 – Expansão das Ações do Ministério Público.

Elemento de Despesa: 4490-52-Equipamentos e Material permanente

Fonte:01-Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica compreende a solução de problemas ocorridos, durante o uso normal dos móveis,

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1- A manutenção corretiva incluirá o fornecimento de todo o material necessário para o serviço.

7.2- A manutenção durante o período de garantia é sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

8.1- Os prazos para atendimento e execução dos serviços de garantia serão contados da data da comunicação de defeito pelo **CONTRATANTE**, observado o seguinte:

I. Para início da manutenção corretiva, prazo médio de três horas e máximo de seis horas;

II. Para conclusão da manutenção corretiva, prazo médio de doze horas e máximo de vinte e quatro horas.

8.2- A comunicação do defeito será feita por via telefônica/fax ou e-mail, comprometendo-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** a manterem registro daquela;

8.3.- Os materiais utilizados no reparo dos móveis devem ser idênticos aos originais. Quando for necessária a substituição por produto diferente do original, será aceita somente através de comunicação escrita com justificativa e a descrição do produto, não podendo ser de capacidade e qualidade inferior ao original.

8.4- Os prazos correrão normalmente, nos dias úteis, entre às 08:00 e 17:00 horas.

8.5- O presente Contrato tem validade a partir da data da emissão da Nota Fiscal, até o prazo de garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I- Dar garantia pelo período de 05 (cinco) ano contados da data da emissão da Nota Fiscal, sem ônus para o Contratante;

II- Manter os moveis sempre em condições normais de uso;

III- Prestar assistência técnica por meio dos seguintes procedimentos:

a) atender os chamados por defeito em prazo não superior ao estipulado no inciso I da Cláusula Oitava;

IV- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços,

V- Informar o Contratante qualquer alteração no número de telefone, fax, endereço e/ou e-mail da assistência técnica.

VI- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

VII- Manter durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade das obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

- I- Zelar pelo uso adequado dos móveis
- II- Não contratar assistência técnica de pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, durante o período de garantia;
- III- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**;
- V- Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:
 - a) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da **CONTRATADA** em todas as visitas;
 - b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
 - c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** acarretará a aplicação das seguintes penalidades, consoante o artigo 87, incisos I a IV e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93:

- I- Advertência, para os casos de infrações tais como:
 - a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do **CONTRATANTE**;
 - b) ocasionamento de problemas de pequena monta ao **CONTRATANTE**;
 - c) descumprimento do item 8.1 do presente.
- II- A sanção de multa será aplicada nos casos de :
 - a) descumprimento do prazo por atraso de entrega do equipamento
 - a.1- Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor por dia de atraso;
 - a.2- Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor por dia de atraso, sendo o máximo de 30%;
 - b) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
 - c) O valor das multas acima referidas, serão descontadas de quaisquer fatura ou crédito existente do **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**;
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de 02 (dois) anos, nos casos de:
 - a) Recusa em proceder as modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações quando da entrega;
 - b) Em caso de descumprimento de Cláusulas contratuais que interfiram no desenvolvimento dos serviços deste Órgão;
 - c) durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado, no caso de inexecução total ou parcial das Cláusulas deste Contrato, ou enquanto perdurarem os motivos previstos na Cláusula Décima Primeira III, deste Instrumento ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 27 de novembro de 2008

João J. de Siqueira
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

M. Freire
MOBRAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) *Mônica*

RG nº. *1995025-558/P*

2) *Ribeiro F. Buch*

RG nº. *2860005-558/PA*

Destino: Santarém-PA.
Período: 11 a 16/12/2008.
Objetivo: Participar da Oficina sobre a Cadeia Produtiva do Pescado
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA,
ANTÔNIO DO SOCORRO PEÑA DA GAMA
SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA - PORTARIAS

PORTARIA Nº 3406/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 035/08-CHRC, de 11/12/2008, e a Portaria nº 3406/2008-MP/PGJ, de 11/12/2008, resolve:

RESOLVE:
DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados, para, como representantes do Ministério Público, atuarem nos trabalhos da Semana Nacional de Mobilização pelo Registro Civil:

PROMOTOR	DATA
CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO	17.11.2008
CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS	18.11.2008
IVELISE PINHEIRO PINTO	18.11.2008
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO	19.11.2008
MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBORENA	19.11.2008
IONA SILVA DE SOUSA	20.11.2008
MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY	20.11.2008
JOSÉ ROBERTO COIMBRA	21.11.2008
ARMANDO BRASIL TEIXEIRA	21.11.2008
LÚCIA ROSA DA SILVA BUENO	21.11.2008

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de novembro de 2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Obs: Republicada por incorreção no DOE de 01.12.2008.

PORTARIA Nº 3532/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTÔNIO CARLOS LIMA MIRANDA para substituir o Coronel MOISÉS CARDOSO LEITÃO na função de membro da equipe de apoio no Pregão 034/2008-MP/PA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 28 de novembro de 2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 3555/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a partir de 02.12.2008, a Promotora de Justiça ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES MARTINHO da função de Coordenador da Região Administrativa Sudeste II, para a qual foi designada através da Portaria nº 1528/2007-MP/PGJ, de 29.05.2007.

II - LOUVAR a colaboração, competência, dedicação e lealdade com que se houve no desempenho de suas atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de dezembro de 2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 3556/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará),

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 02.12.2008, até ulterior deliberação, o Promotor de Justiça de 1ª Entrância LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS para exercer a função de Coordenador da Região Administrativa Sudeste II.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de dezembro de 2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 3577/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial para fins de realizar a Avaliação Periódica de Desempenho Funcional, instituída pela Portaria nº 1385/2005-SGMP, de 12.12.2005 e alterada pela Portaria nº 747/2007-MP/SGJ-TA, de 06.06.2007.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho referente ao estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO
ANA CLÁUDIA DE NAZARÉ BARATA ARAÚJO	OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES
FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES JUNIOR	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	TÉCNICO - CONTADOR
RENATA MAIA ISOPPO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de dezembro de 2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 3578/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994, c/c o art. 11 da Lei Estadual nº 5.856, de 18.08.1994, e os termos dos arts. 15, 16 e 16-A da Resolução nº 014/2003, de 18.11.2003, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, publicada no DOE de 20.11.2003;

RESOLVE:

I - PROMOVER, pelo critério de antiguidade, à referência imediatamente superior da respectiva carreira, observados os parâmetros para progressão horizontal e vertical (classe/nível) estabelecidos no Plano de Classificação de Cargos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, os servidores estáveis relacionados abaixo, admitidos neste Órgão Ministerial através do Concurso Público realizado em 2004:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PROMOÇÃO	CARGO
ANA CLÁUDIA DE NAZARÉ BARATA ARAÚJO	AOA-A-I	AOA-A-II	OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES
FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES JUNIOR	AUD-A-I	AUD-A-II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	AIC-A-I	AIC-A-II	TÉCNICO - CONTADOR
RENATA MAIA ISOPPO	AUD-A-I	AUD-A-II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

II - O servidor efetivo que estiver no exercício de cargo de provimento em comissão neste Órgão Ministerial, e que tenha optado pela percepção da remuneração do respectivo cargo comissionado, será promovido; entretanto, o pagamento a esse título somente será efetivado por ocasião do retorno ao exercício do cargo efetivo, nos termos do art. 38 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de dezembro de 2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Convite

Nº. do Convite: 033/2008-MP/PA

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

Data da Abertura: 16/12/2008 Horário: 10:00h

Edital: No site www.pa.gov.br ou na sede do Ministério

Público Estadual, Rua João Diogo, nº. 100, Bairro Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00h mediante apresentação de disquete ou similar.

Fonte de Recurso: 06

Data da Assinatura: 05/12/2008

Ordenador Responsável: Dr. Pedro Pereira da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 069/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação 003/2008-MP/PA (Art. 25, I da Lei 8.666/93).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará, a empresa Molran Indústria Comércio e Representações Móveis Ltda.

Objeto: Compra venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia.

Vigência: 28/11/2008 a 27/12/2013.

Valor: R\$ 111.988,35, (Cento e onze mil, novecentos e oito e oito reais e trinta e cinco centavos) global.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1237.60; Elemento de Despesa: 4490-52.

Fonte: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 27/11/2008

Ordenador responsável: Dr. Pedro Pereira da Silva.

Endereço do Contratado: Av. Dom Pedro I, nº. 2774, Bairro Planalto, Belo Horizonte - MG.

ERRATA DE "AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO"

Nº da Tomada de Preços: 004/2008-MP/PA

Objeto: Serviço de manutenção e desenvolvimento de software. Onde se lê: Belém, 07 de outubro de 2008.

Leia-se: Belém, 26 de novembro de 2008.

Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira.

PORTARIA Nº V/2008-MP/1ª PJ/DC/PP

A 1ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo Preparatório, que se encontra à disposição à Rua Ângelo Custódio, nº 36, entre Joaquim Távora e João Diogo, Bairro da Cidade Velha, Belém/PA.

Procedimento Administrativo Preparatório nº 189/2008-MP/1ª DC/PP.

INSTAURANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos arts. 37, 127 e 129, Incisos II, III da Constituição Federal c/c art. 25, IV, alínea "b" da Lei 8.625/93 e art. 6º, 8º, 9º, 51º e 52º da Lei 7.347/85.

INVESTIGADO: Estado do Pará e o Município de Belém.

OBJETO DA INVESTIGAÇÃO: Considerando o advento do Plano Nacional do Desenvolvimento da Educação, a necessidade de dar eficácia às suas diretrizes, os fatos que se tornaram públicos em relação ao déficit de estrutura do Estado quanto às vagas para o ensino público em diversos níveis, a infra-estrutura de aparelhos públicos de ensino (escolas) e a inobservância pelo Estado do Pará e Município de Belém dos direitos fundamentais próprios à educação.

Belém/PA, 10 de novembro de 2008.

MARIA DAS GRACAS CORRÊA CUNHA - Promotora de Justiça

PORTARIA Nº IV/2008-MP/1ª PJ/DC/PP

A 1ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo Preparatório, que se encontra à disposição à Rua Ângelo Custódio, nº 36, entre Joaquim Távora e João Diogo, Bairro da Cidade Velha, Belém/PA.

Procedimento Administrativo Preparatório nº 173/2008-MP/1ª DC/PP.

INSTAURANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos arts. 37, 127 e 129, Incisos II, III da Constituição Federal c/c art. 25, IV, alínea "b" da Lei 8.625/93 e art. 6º, 8º, 9º, 51º e 52º da Lei 7.347/85.

INVESTIGADO: Polícia Militar do Estado do Pará.

OBJETO DA INVESTIGAÇÃO: Apurar possível omissão no cumprimento do dever de boa administração resultando no sucateamento dos instrumentos que compõem a Banda de Música da Polícia Militar do Estado do Pará, assim como, a inobservância de disposições previstas na Lei 5.251/85 - Estatuto dos Policiais Militares da PM/PA - quanto ao acesso na hierarquia Policial Militar.

Belém/PA, 22 de outubro de 2008.

MARIA DAS GRACAS CORRÊA CUNHA - Promotora de Justiça

AVISO DO CONSELHO SUPERIOR

Faço público, a quem interessar possa, que a 25ª Sessão Ordinária do Conselho Superior realizará-se a no dia 10 de dezembro de 2008 às 10h, no Plenário Octávio Proença de Moraes do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

1 - Julgamento do certame de PROMOÇÃO à 3ª entrância para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Icoaraci, pelo critério

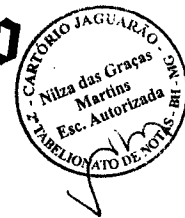


Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO -1361 P

FOLHA -078

PRIMEIRO TRASLADO

Procuração que faz **Mobran Indústria Comércio e Representações de Móveis Ltda.**

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos 27 (vinte e sete) dia(s) do mês de novembro do ano de 2008 (dois mil e oito), nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, no 2º Tabelionato de Notas, situado na rua da Bahia nº 1.000, perante mim Maria Aparecida Vale, Escrevente Juramentada compareceu como outorgante: **Mobran Indústria Comércio e Representações de Móveis Ltda.**, com sede nesta Capital, na Rua Paulo Ferreira da Costa, nº 555, Galpão A, Bairro Vista Alegre em Lagoa Santa - MG, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.705.186/0001-72 e com inscrição estadual sob o nº 062.076096.00-29, neste ato representada por seu sócio-administrador o Sr. **Marcelo Aníbal Ferreira Gonçalves Branco**, brasileiro, divorciado, empresário, com a Carteira de Identidade nº M-4.011.475 SSP/MG e com inscrição no CPF sob o nº 902.370.646-34, residente e domiciliado na rua Taranto, nº 64, casa, Bairro Bandeirantes em Belo Horizonte - Minas Gerais; _____

_____ o presente reconhecido e identificado como o próprio e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela, por seu representante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **ALEXANDRE RAMOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no RG nº 1342789 - SSP/PA e com inscrição no CPF sob o nº 377.248.192-20 residente e domiciliada na Rua Diogo Mória, nº 893, Umarizal - Cep: 66.055-170 na cidade de Belém/PA; a quem concede poderes para representar a outorgante perante ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DE BELÉM/PA, podendo para tanto assinar o Contrato de Fornecimento de Mobiliário de nº 069/2008 MP/PA, apresentar e retirar documentos, solicitar, prestar declarações e esclarecimentos. Impugnar, transigir, concordar, requerer, fazer provas, propostas, enfim praticar todos os atos necessários e em direito ao cabal desempenho da presente procuração, com validade de 12 (doze) meses a partir desta data, vedado o substabelecimento deste instrumento. _____

Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu, Mônica de Queiroz Alves, Tabeliã, a escrevi. Dou fé. Eu, Maria Aparecida Vale, Escrevente Juramentada, a subscrevi. (a) Marcelo Aníbal Ferreira Gonçalves Branco; TRASLADADA EM SEGUIDA. Protocolo nº 7913. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos R\$ 10,32; PECG R\$ 0,62; Taxa de Fisc. Judiciária R\$ 3,45; Total R\$ 14,39.

Eu, Mônica de Queiroz Alves, Tabeliã, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º pm da verdade.

O TABELIÃO

Mônica de Queiroz Alves

